



## PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

**ALBANO BATISTA FILHO**  
Vice-Prefeito

**RENAN SOUSA CAMPOS**  
Secretário-Chefe de Gabinete

**SEBASTIÃO MEDICI**  
Procurador-Geral

**MARCUS WILSON von SEEHAUSEN**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**FÁBIO ALVES FERREIRA**  
Controlador-Geral

**ELAINE CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO**  
Secretária de Fazenda

**DENISE MARIA RESPEITA QUINTELLA COELHO**  
Secretária de Assistência Social

**PAULO RENATO MARTINS VAZ**  
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

**MARCELO FIORINI**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**MÁRCIA PALMA PINHEIRO**  
Secretária de Educação

**RONALDO CARLOS DE MEDEIROS JÚNIOR**  
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

**KARINA DE FREITAS BRONZO**  
Secretária de Serviços, Segurança e Ordem Pública (interina)

**RENATO COUTO DE CARVALHO**  
Secretário de Meio Ambiente

**FABÍOLA HECK**  
Secretária de Saúde

**DALMIR CAETANO**  
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

**ROBERTO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR**  
Coordenador Especial de Articulação Institucional

**MARCELO VALENTE**  
Secretário da Turispetro

**MARCELO FLORÊNCIO**  
Diretor-Presidente do  
Instituto Municipal de Cultura e Esportes

**ESTELA SIQUEIRA**  
Coordenadora de Comunicação Social/Editora do D.O.

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA**  
Diretor-Presidente da COMDEP

**JAIRO DA CUNHA PEREIRA**  
Diretor-Presidente da CPTRANS

**FERNANDO LEITE FORTES**  
Diretor-Presidente do INPAS

**D.O.**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

**Criado pelo Decreto nº 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991**

Os textos para publicação deverão ser entregues em disquete, com cópia em papel, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9354 / 2246.9356.

**Preços** – Exemplar avulso: R\$ 0,30. Assinatura semestral – R\$ 30,00. Exemplar atrasado – R\$ 0,60

**Preços para publicações** – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

**Coordenação** – Coordenadoria de Comunicação Social

**Assinaturas** – Informações 2246.9354

**Venda** – Banca do Marchese  
Banca do Amaral (em frente ao HSBC)  
Banca Imperador 1080 (ao lado Itau)

**www.petropolis.rj.gov.br**

# D.O.

## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXVII – Nº 5700

Quarta-feira, 19 de junho de 2019



## PODER EXECUTIVO

### Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS  
E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 013/2019**  
EXTRATO DE TERMO

Processos Administrativos número: 27255/2019 –  
“Autorizo a transcrição dos Termos em livro próprio”.  
Aos treze dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

**IRIS PALMA DE MAGALHÃES**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 220/2019**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 03/2019, livro E-114, fl. 04. Processo Administrativo nº 049693/2018. Termo de Concessão de Uso de uma área de terras no Cemitério Municipal do Vale das Videiras, 5º Distrito, entre o Município e ROSIMERE DE PAULA MOREIRA, HUGO MOREIRA BRAGA, neste ato representado pela Srª ROSIMERE DE PAULA MOREIRA, conforme procuração anexa e demais documentos, compareceu para assinar o presente Termo de Concessão de Uso de uma área de terra para a construção de uma SEPULTURA PERPÉTUA que terá o nº 649, sem anotação de quadra, fila e ordem nos termos dos Artigos 196, 199, 201 e 274 do Código de Posturas Municipal, Lei nº 6.240 de 21/01/2005, mediante taxa recolhida no Protocolo Geral do Município de Petrópolis, no valor de R\$ 2.611,80, conforme tabela VI, item III do CTM. Aos vinte oito dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

**IRIS PALMA DE MAGALHÃES**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 222/2019**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 04/2019 livro E-114, fls. 05/06. Processo Administrativo nº 01693/2019. Termo de Legalização de Concessão de Uso de área de terras no Cemitério Municipal de Petrópolis, entre o Município de Petrópolis e REGINA SCOELI MORGADO RIBEIRO DA SILVA, ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA, MAYRA BAUER MORGADO, CAMILA RIBEIRO DA SILVA, neste ato representado pela Sra. REGINA SCOELI MORGADO RIBEIRO DA SILVA, acima qualificada, conforme procuração

internet

Reprodução

anexa, de acordo com o requerimento e documentos apresentados, firmam o presente termo de concessão de uso de área de terras da Sepultura nº 49.729 localizada na quadra nº 12, fila 04, e ordem 15, do Cemitério Municipal de Petrópolis, nos termos dos arts. 199 201, e 274 do Código de Posturas pela lei Municipal, Lei nº 6.240 de 21/01/2005, resguardados nos termos do art. 230 do Código de Posturas, mediante taxa recolhida no Protocolo Geral do Município de Petrópolis, no valor de R\$ 109,04, conforme tabela X, item XX do CTM. Aos vinte nove dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

**IRIS PALMA DE MAGALHÃES**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 226/2019**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 05/2019 livro E-114, fls. 07/08. Processo Administrativo nº 46345/2018. Termo de Legalização de Concessão de Uso de área de terras no Cemitério Municipal de Petrópolis, entre o Município de Petrópolis e ONÉSIO VOGEL KREISCHER, MARIA DA GLÓRIA KREISCHER MONSORES, ANELISE VOGEL, CARLOS ROBERTO VOGEL, neste ato representado pela Sr. ONÉSIO VOGEL KREISCHER, acima qualificado, conforme procuração anexa, de acordo com o requerimento e documentos apresentados, firmam o presente termo de concessão de uso de área de terras da Sepultura nº 43167 localizada na quadra nº 08, fila 05, e ordem 11, do Cemitério Municipal de Petrópolis, nos termos dos arts. 199 201, e 274 do Código de Posturas pela lei Municipal, Lei nº 6.240 de 21/01/2005, resguardados nos termos do art. 230 do Código de Posturas, mediante taxa recolhida no Protocolo Geral do Município de Petrópolis, no valor de R\$ 104,46, conforme tabela X, item XX do CTM. Aos três dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

**IRIS PALMA DE MAGALHÃES**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 249/2019**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 50/2019, livro G-16, fls. 106/108. Processo Administrativo nº 04188/2018. Contrato de Locação que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS como LOCATÁRIO, e de outro, como LOCADOR, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS – INPAS. O presente instrumento tem como objeto a locação do imóvel de propriedade

do LOCADOR, situado na Rua Teresa, nº 459, Alto da Serra, Petrópolis/RJ, livre de ônus ou quaisquer dívidas. O prazo é de 10 anos, com início na data da assinatura do presente. O valor mensal é de R\$ 14.000,00. A presente locação destina-se à acomodação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e do Espaço Empreendedor. O Programa de Trabalho nº 14.01.04.122.2011.2039.33.90.39.00, fonte 000, da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, do Município de Petrópolis/RJ. Nos exercícios subsequentes as despesas serão empenhadas nas respectivas dotações orçamentárias. Aos doze dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

**IRIS PALMA DE MAGALHÃES**  
Diretora do DELCA

### TOMADA DE PREÇOS Nº 07/19 ERRATA

Informamos que foram efetuadas alterações no Edital da licitação acima mencionada, que trata da EXECUÇÃO DE REFORMA E COBERTURA DA QUADRA DO AMAZONAS E REFORMA E COBERTURA DA QUADRA DO VALE DO CARANGOLA – PETRÓPOLIS/RJ – CONTRATO DE REPASSE Nº 846664/2017 – MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA/PROCESSO Nº 2593.1042518-59/2017, tendo em vista houve erros na planilha orçamentária enviada pela Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária. Seguem as alterações: No edital: 1) OBJETO DA LICITAÇÃO: 1.1 e 3) PROPOSTA: d) – O VALOR MÁXIMO A SER ACEITO GLOBAL passa a ser: R\$ 1.166.261,51 (hum milhão cento e sessenta e seis mil duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos). NOVA DATA E HORÁRIO: 10/07/19 ÀS 14H. Informamos, ainda, que se encontram à disposição o novo Edital e seus anexos corrigidos (planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro), com as devidas alterações no Portal da Transparência da Prefeitura de Petrópolis, a partir de 24/06/2019, através do "site" [www.petropolis.rj.gov.br](http://www.petropolis.rj.gov.br), no link Licitações ou no DELCA, sito à Av. Barão do Rio Branco, nº 2.846, 3º andar, Petrópolis/RJ. maiores informações: através dos telefones: (24) 2233-8195/8202, ou através do e-mail: [sadlicita@gmail.com](mailto:sadlicita@gmail.com).

Petrópolis, 13 de junho de 2019.

**ALINE DA SILVA GUIMARÃES**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## Coordenadoria Especial de Articulação Institucional

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

### RESOLUÇÃO Nº 08 de 19 de junho de 2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (COMSAÚDE), em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 18 de junho de 2019, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata, resolve: Aprovar A RESOLUÇÃO/EDITAL E REGIMENTO ELEITORAL PARA AS ELEIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**ROGERIO LIMA TOSTA**  
Presidente do COMSAÚDE

A Secretária Municipal de Saúde em cumprimento ao que determina o Artigo 1º da Lei Municipal nº 4.848 de 3 de julho de 1991, o Artigo 2º do Regimento Interno do Comsaúde e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, homologada esta resolução.

**FABIOLA HECK**  
Secretária de Saúde

### EDITAL

CONSIDERANDO a necessidade de Eleição para o Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a aprovação pela plenária do Conselho Municipal de Saúde a convocação da Eleição para o Conselho Municipal de Edital;

Art. 1º – Fica convocada a eleição para o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º – A eleição para o Conselho Municipal de Saúde acontecerá no dia 27 de julho de 2019, na FASE, Avenida Barão do Rio Branco, no horário de 8h às 13h.

### REGIMENTO ELEITORAL

#### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º – Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição das entidades e dos movimentos sociais municipais de usuários do Sistema Único da Saúde (SUS), das entidades municipais, estaduais e nacionais de profissionais de saúde, incluindo comunidade científica na área da saúde, as instituições de ensino e de pesquisa na área da saúde conveniadas ao SUS, das entidades municipais de prestadores de serviços de saúde, municipal, estadual e nacional que prestem serviços ao SUS.

Parágrafo único. A eleição realizar-se-á em 27 de Julho de 2019, iniciando-se o processo Eleitoral a partir da publicação desta Resolução/Edital e Regimento Eleitoral no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura de Petrópolis.

#### CAPÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º – A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta de 5 (cinco) membros aprovado pela Plenária do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião ordinária, no dia 30 de abril de 2019, com a seguinte composição: Presidente do COMSAÚDE; 1 (um) representante do segmento dos usuários; 1 (um) representante do segmento dos profissionais de saúde; 1 (um) representante do segmento do governo; 1 (um) representante de prestadores de serviços de saúde.

§ 1º – Fica vedado ao membro da Comissão Eleitoral ser indicado como Eleitor Representante de entidades e dos movimentos sociais municipais de usuários do Sistema Único da Saúde (SUS), das entidades municipais, estaduais e nacionais de profissionais de saúde, incluindo comunidade científica na área da saúde, as instituições de ensino e de pesquisa na área da saúde conveniadas ao SUS, das entidades municipais de prestadores de serviços de saúde, municipal, estadual e nacional que prestem serviços ao SUS.

§ 2º – As entidades e os movimentos sociais interessados em participar do processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, apenas na condição de eleitores, poderão fazê-lo, indicando essa opção no ato de sua inscrição.

§ 3º – As entidades e movimentos sociais que, por sua vez, optarem pelo pleito a um assento no Plenário do Conselho Municipal de Saúde possuirão status de candidatas e eleitoras, devendo indicar essa condição no ato de sua inscrição.

Art. 3º – Compete à Comissão Eleitoral:

I – conduzir sob sua supervisão o processo Eleitoral e deliberar sobre tudo que se fizer necessário para o seu andamento;

II – dar conhecimento público das inscrições de candidaturas e de eleitores;

III – publicar a relação das inscrições de candidaturas e de eleitores, habilitadas e não habilitadas;

IV – requisitar ao Conselho Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo Eleitoral;

V – instruir, qualificar, apreciar e decidir recursos, decisões relativas a registro de candidatura e outros assuntos ao Pleito Eleitoral;

VI – proclamar o resultado Eleitoral;

VII – apresentar ao Conselho Municipal de Saúde relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado;

VIII – conduzir o processo Eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá as entidades e movimentos sociais para o Conselho Municipal de Saúde;

XI – decidir a respeito das inscrições das candidaturas e dos eleitores; e

X – recolher a documentação e materiais utilizados na votação e proceder a divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos da Mesa Apuradora.

Parágrafo Único. O trabalho da Comissão Eleitoral somente se encerra com a posse e entrega do relatório final de todo o Processo Eleitoral, com a ata final publicada no Diário Oficial do Município.

#### CAPÍTULO III DAS VAGAS E DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º – As vagas dos representantes de entidades e dos movimentos sociais municipais de usuários do Sistema Único da Saúde (SUS), das entidades municipais, estaduais e nacionais de profissionais de saúde, incluindo comunidade científica na área da saúde, as instituições de ensino e de pesquisa na área da saúde conveniadas ao SUS, das entidades municipais de prestadores de serviços de saúde, municipal, estadual e nacional que prestem serviços ao SUS a serem eleitos para participarem do Conselho Municipal de Saúde serão organizadas em segmentos, como definidas neste Regimento Eleitoral, distribuídas da seguinte maneira:

I – 16 (dezesseis) vagas para representantes titulares para as entidades e os movimentos municipais de usuários do SUS;

II – 8 (oito) vagas para representantes titulares para representantes das entidades municipais e estaduais de trabalhadores e profissionais de saúde, incluindo comunidade científica na área da saúde.

III – 2 (duas) vagas para representantes titulares para as entidades e prestadores de serviços de saúde municipal, estadual e nacional que prestem serviços ao SUS;

IV – 1 (uma) para instituição de ensino e pesquisa na área da saúde conveniadas ao SUS;

V – 5 (cinco) vagas para representantes do governo;

§ 1º – No Inciso Primeiro deste artigo, as vagas destinadas aos Usuários serão distribuídas da seguinte forma:

- Associações de moradores (6);
- Movimentos populares, associações e entidades municipais (6), com prioridade para os segmentos de Juventude ou Estudantes, Movimento Religioso, LGBTI, Mulheres, Negros, e Idosos, sendo que cada segmento poderá ocupar apenas uma vaga, sendo vedado a eleição de mais de uma entidade do mesmo segmento para outra vaga;
- Entidades de Pessoas com Deficiência e Patologia (3);
- Sindicatos de Trabalhadores (1)

§ 2º – Na ausência de entidades para compor as seis vagas destinadas a movimentos populares, associações e entidades municipais, elas serão redistribuídas da seguinte forma: primeira chamada para Entidades de Pessoas com Deficiência e Patologia; segunda chamada para Sindicato de Trabalhadores; e terceira chamada para associações de moradores.

§ 3º – Os movimentos populares, associações e entidades municipais representantes dos usuários não citados nesta Resolução, poderão participar da eleição para o COMSAÚDE na categoria Movimentos Populares, Associações e Entidades Municipais disputando com os segmentos já mencionados no Parágrafo Primeiro.

§ 4º – Fica estabelecido que na vaga destinada aos sindicatos de trabalhadores, fica excluído os sindicatos, associações e entidades dos trabalhadores e profissionais de saúde, pois estes já estão incluídos na Categoria Trabalhadores da Saúde.

§ 5º – No item dois deste artigo, as oito vagas destinadas aos representantes das entidades municipais e estaduais e nacionais de trabalhadores e profissionais de saúde, incluindo comunidade científica na área da saúde, fica vedado à participação de mais de uma entidade da mesma categoria de trabalhadores e profissionais de saúde a uma das vagas;

§ 6º – Fica estabelecido que se não ficar completo as vagas destinadas aos representantes das entidades municipais estaduais e nacionais de trabalhadores e profissionais de saúde as mesmas serão redistribuídas entre as inscritas, mesmo que façam parte do mesmo segmento já representado.

§ 7º – No item III deste artigo, as duas vagas destinadas entidades e prestadores de serviços de saúde municipal, estadual e nacional que prestem serviços ao SUS, fica vetado à participação de mais de uma entidade da mesma categoria a uma das vagas;

#### CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º – As inscrições das entidades e dos movimentos sociais municipais de usuários do Sistema Único da Saúde (SUS), das entidades municipais, estaduais e nacionais de profissionais de saúde, incluindo comunidade científica na área da saúde, as instituições de ensino e de pesquisa na área da saúde conveniadas ao SUS, das entidades municipais de prestadores de serviços de saúde, municipal, estadual e nacional que prestem serviços ao SUS, na condição de eleitor e/ou candidato, para participarem da eleição, serão feitas na Casa dos Conselhos Augusto Ângelo Zanata, situada na Avenida Koeler, Centro, Petrópolis, RJ, no período de 21 de junho a 20 de julho, em dias úteis, no horário das 9h às 18h.

§ 1º – As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, expressando a vontade de participar da eleição, informando se é candidato ou apenas eleitor, especificando o segmento a que pertence, a entidade ou movimento e a vaga para a qual está se candidatando, conforme sua especificidade.

§ 2º – Somente poderão participar do processo Eleitoral, como eleitor ou candidato, as entidades e dos movimentos sociais municipais de usuários do Sistema Único da Saúde (SUS), das entidades municipais, estaduais e nacionais de profissionais de saúde, incluindo comunidade científica na área da saúde, as instituições de ensino e de pesquisa na área da saúde conveniadas ao SUS, das entidades municipais de prestadores de serviços de saúde, municipal, estadual e nacional que prestem serviços ao SUS de que tratam os incisos I a V do art. 4º deste Regimento.

#### CAPÍTULO V DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 6º – Entidades e dos movimentos sociais municipais de usuários do Sistema Único da Saúde (SUS), das entidades municipais, estaduais e nacionais de profissionais de saúde, incluindo comunidade científica na área da saúde, as instituições de ensino e de pesquisa na área da saúde conveniadas ao SUS, das entidades municipais de prestadores de serviços de saúde, municipal, estadual e nacional que prestem serviços ao SUS que forem se candidatar como eleitor e/ou candidato à vaga no Conselho Municipal de Saúde terão que apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- cópia da ata de eleição da diretoria atual registrado em Cartório;
- cópia do estatuto ou Contrato Social atualizado e registrado em cartório;
- termo de indicação do eleitor e respectivo suplente que representarão a entidade, subscrito pelo seu representante legal;
- cópia da cédula de identidade do eleitor e do suplente;
- CNPJ atualizado.
- As entidades nacionais e estaduais devem apresentar relatórios de atividades no município;

Parágrafo Único. Todos os inscritos para concorrer a uma vaga no Conselho Municipal de Saúde ou

apenas como eleitor deve ter no mínimo dois anos de existência e atuação em Petrópolis.

Art. 7º – Não serão aceitas auto declarações de existência para nenhum efeito.

#### CAPÍTULO VI DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Art. 8º – Em havendo dúvidas quanto a compreensão da documentação apresentada, a Comissão Eleitoral formalizará por e-mail aos inscritos a necessidade de esclarecimentos, estabelecendo igual prazo, para todas as entidades envolvidas apresentarem suas manifestações.

§ 1º – A verificação tem a finalidade de proporcionar às entidades inscritas a oportunidade de esclarecerem a documentação anexada no processo de inscrição.

§ 2º – O prazo para a realização da verificação dos documentos ocorrerá entre os dias 20 de junho e 22 de julho de 2019.

Art. 9º – Ao final do prazo a comissão deverá se reunir e publicar a lista das entidades habilitadas e não habilitadas.

#### CAPÍTULO VII DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 10 – Encerrado o prazo para as inscrições a Comissão Eleitoral divulgará na sede da Secretaria-Executiva, na página eletrônica da Prefeitura de Petrópolis e nos meios de comunicação, a relação das entidades e dos movimentos sociais habilitados a concorrerem à eleição, observada a composição dos segmentos.

Parágrafo único. 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da divulgação. Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no prazo do caput deste artigo, devendo ser analisados e julgados em igual período.

#### CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO

Art. 11 – A eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares do Conselho Municipal de Saúde dar-se-á por meio de Plenárias dos Segmentos, no dia 27 de julho de 2019, na FASE – sito Avenida Barão do Rio Branco, no horário de 8h às 13h.

§ 1º – Não havendo consenso na plenária do segmento, será instalada a Plenária Eleitoral do Segmento, com o objetivo de homologar os consensos e votar os dissensos existentes. Não havendo resultado com a votação dos dissensos, deverá ser feita votação pela plenária eleitoral ao final do processo para as vagas não preenchidas.

§ 2º – O credenciamento dos eleitores inscritos representantes das entidades e dos movimentos sociais será na mesma data da eleição.

§ 3º – O eleitor credenciado receberá um crachá de identificação que lhe dará direito de acesso ao local de votação.

§ 4º – A Comissão Eleitoral fará a primeira chamada para as Plenárias dos Segmentos, com quórum de metade mais um dos eleitores credenciados e, em segunda chamada, com qualquer número.

Art. 12 – Havendo consenso para escolha dos representantes titulares durante a Plenária do Segmento, a Eleição se dará por aclamação, mediante apresentação da Ata da Plenária assinada pelos representantes dos segmentos participantes do processo, dispensando-se a necessidade de instalação da Plenária Eleitoral do Segmento e da Plenária Eleitoral.

§ 1º – A Plenária do Segmento encaminhará para votação, conforme o caput deste artigo, somente as vagas das composições não preenchidas.

§ 2º – Em caso de empate, e não havendo acordo entre os concorrentes, haverá uma nova votação imediatamente para solucionar o conflito e promover o preenchimento das vagas restantes.

Art. 13 – Cada eleitor no Conselho Municipal de Saúde terá direito a dois votos, sendo que poderá votar um em si mesmo, caso seja candidato a uma das vagas.

Art. 14 – Após homologado, o resultado final da votação será divulgado na página da Prefeitura de Saúde, por meio de Edital, bem como publicado no Diário Oficial do Município e nos meios de comunicação com a indicação das entidades e dos movimentos sociais eleitos.

#### CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 – Caberá a Secretaria Municipal de Saúde custear as despesas referentes à infraestrutura necessária para a realização do Processo Eleitoral previsto neste Regimento.

Art. 16 – As entidades e dos movimentos sociais municipais de usuários do Sistema Único da Saúde (SUS), das entidades municipais, estaduais e nacionais de profissionais de saúde, incluindo comunidade científica na área da saúde, as instituições de ensino e de pesquisa na área da saúde conveniadas ao SUS, das entidades municipais de prestadores de serviços de saúde, municipal, estadual e nacional que prestem serviços ao SUS eleitas para indicarem os seus representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde, nas vagas de titular e suplente, encaminharão os nomes dos/as respectivos/as indicados/as à Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde por meio de ofício até o dia 31 de julho de 2019, após a divulgação prevista no art. 16 deste Regimento.

Art. 17 – Os representantes indicados pelas entidades e dos movimentos sociais municipais de usuários do Sistema Único da Saúde (SUS), das entidades municipais, estaduais e nacionais de profissionais de saúde, incluindo comunidade científica na área da saúde, as instituições de ensino e de pesquisa na área da saúde conveniadas ao SUS, das entidades municipais de prestadores de serviços de saúde, municipal, estadual e nacional que prestem serviços ao SUS e os representantes do Governo Municipal serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, em portaria específica, publicada no Diário Oficial do Município.

§ 1º – A posse dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes, dar-se-á em Reunião Extraordinária a ser realizada, após a publicação da portaria referida no caput deste artigo, cabendo à Comissão Eleitoral fazer a convocação.

§ 2º – A Reunião Extraordinária terá como pauta a posse dos novos conselheiros e a eleição do Presidente e da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 18 – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral devidamente registrados em ata e no relatório final.

#### ANEXO I

- Calendário Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde
- Período de inscrições: 21 de junho a 20 de julho de 2019
- Análise de toda documentação: 21 de junho a 22 de julho de 2019
- Período do prazo para entidades responderem aos questionamentos da Comissão Eleitoral: 21 de junho a 23 de julho de 2019
- Publicação da lista das entidades habilitadas: Dia 23 de julho de 2019
- Prazo para apresentação de recursos: 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação das entidades habilitadas e não habilitadas.
- Eleição do Conselho Municipal de Saúde: 27 de julho de 2019
- Publicação do resultado da Eleição: 30 de julho de 2019
- Indicação dos representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde: Até o dia 31 de julho de 2019
- Reunião extraordinária para posse do novo conselho e eleição da mesa diretora: Dia 3 de agosto de 2019

## Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública

### PORTARIA Nº 03 de 12 de junho de 2019

A Secretária interina de Serviços, Segurança e Ordem Pública, no exercício de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 15 da Lei nº 6.522/2008, que dispõe sobre a promoção dos Guardas Cívicos Municipais nos níveis de carreira estipulados pela referida Lei;

CONSIDERANDO a lista opinativa de enquadramento de função apresentada pela Comissão, conforme previsto no Art. 9º, § 1º e § 2º da Lei nº 6.522/2008;

CONSIDERANDO o interesse de dar publicidade aos Guardas Cívicos Municipais, para conhecimento e prazo para eventual manifestação, a Secretária de Serviços, Segurança e Ordem Pública, em consonância com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Petrópolis,

### RESOLVE

Art. 1º – Publicar no Diário Oficial do Município a presente lista opinativa elaborada pela Comissão composta, conforme Art. 9º, § 1º da Lei nº 6.522/2008, para conhecimento de todos os Guardas Cívicos Municipais.

Parágrafo 1º – Na listagem consta o número de ordem (NO), nome completo (NC), matrícula (M), data de admissão (DA) e tempo de efetivo exercício (TEE).

Parágrafo 2º – Na Coordenadoria Administrativa e Financeira ficará a listagem completa final, conforme aprovada no Processo Administrativo nº 29065/2019.

(NO)	(NC)	(M)	(DA)	(TEE)
001.	VANDERLEI MORADA VIANA	00.926-1	22/01/1968	18.607
002.	JOSE ANTONIO DA CRUZ RODRIGUES	06.866-7	21/03/1983	13.193
003.	JOÃO LUIS DA CUNHA	10.312-8	02/01/1991	10.358
004.	MARCOS AURELIO FERREIRA	10.385-3	03/01/1991	10.358
005.	CARLOS ALBERTO PINHEIRO DA SILVA	10.377-2	03/01/1991	10.358
006.	MAURICIO ANTONIO DA CRUZ	10.375-6	04/01/1991	10.357
007.	ALTENIR DIAS MENDES	10.383-7	02/01/1991	10.345
008.	DENILSON RIBEIRO DAS NEVES	10.379-9	02/01/1991	10.341
009.	PEDRO FRANCISCO BENTO FILHO	10.378-1	02/01/1991	10.326
010.	LAURO HENRIQUE NOGUEIRA DA SILVA	10.373-0	07/01/1991	10.296
011.	ROBERTO CARLOS STEIN	10.372-1	07/01/1991	10.255
012.	RENATO LUIZ DE OLIVEIRA	10.376-4	03/01/1991	10.073
013.	LUIZ CLAUDIO SALGUEIRO	11.610-6	24/07/1992	9.777
014.	REGINALDO CERQUEIRA	11.617-3	24/07/1992	9.770
015.	LUISS REIS SAMPAIO	11.627-1	11/08/1992	9.770
016.	MARIANO BEZERRA TAVARES	11.614-9	27/07/1992	9.744
017.	OTAVIO GOMES DE ALBUQUERQUE FILHO	11.646-7	28/08/1992	9.726
018.	JOÃO MANOEL MOREIRA FEBRONIO	11.644-1	01/09/1992	9.718
019.	LUIZ CARLOS PINTO	11.611-4	24/07/1992	9.706
020.	FRANCISCO JOSE DIMAS RIBEIRO	11.688-2	26/10/1992	9.695
021.	PAULO CESAR DA SILVA	11.691-2	27/10/1992	9.694
022.	DONIZETE SILVA DE ALMEIDA	11.697-1	04/11/1992	9.686
023.	CARLOS EDUARDO MASSARI	11.696-3	03/11/1992	9.683
024.	EDUARDO GOMES WERNECK	11.606-8	24/07/1992	9.681
025.	GENECI ESTEVES DA ROCHA	11.674-2	14/10/1992	9.679
026.	JOSÉ AUGUSTO ANTONIO CARVALHO	11.609-2	29/07/1992	9.668
027.	ROBERTO GOMES WERNECK	10.384-5	02/01/1991	9.667
028.	CHARLES SOARES DE MATTOS	11.689-1	26/10/1992	9.654
029.	EDSON AVELAR	11.687-4	26/10/1992	9.647
030.	ROBSON VIANNA DE BARCELLOS	11.851-6	19/01/1993	9.611
031.	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	11.693-9	27/10/1992	9.609
032.	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	11.962-8	23/03/1993	9.548
033.	MARCELO DA SILVA CORREA	11.957-1	22/03/1993	9.546
034.	ANDRE LUIZ DA CRUZ	11.954-7	29/03/1993	9.542
035.	ALAN RICARDO GOMES	11.958-0	22/03/1993	9.535
036.	CARLOS OSCAR DE CARVALHO	12.014-6	11/06/1993	9.467
037.	SEBASTIÃO JOSE DE SOUZA FILHO	12.018-9	14/06/1993	9.465
038.	JEFERSON DA COSTA CALOMENI	12.013-8	11/06/1993	9.463
039.	JOAO CARLOS BARBOSA	12.020-1	14/06/1993	9.460
040.	VALDO DE SOUZA REIS	12.015-4	11/06/1993	9.455
041.	LUIZ CARLOS SANTOS	12.024-3	16/06/1993	9.448
042.	SERGIO PAULO PEREIRA CALDEIRA	12.160-6	03/07/1993	9.446
043.	ADAUTO VIEIRA DA SILVA	11.908-3	08/03/1993	9.439
044.	MARCELO BORGES DE MENESES	12.083-9	12/07/1993	9.429
045.	MAURO MUNIZ BITENCOURT	11.963-6	22/03/1993	9.426
046.	JOSE ROBERTO CLEVELANDE	12.049-9	05/07/1993	9.425
047.	MARCOS SILAS DE SOUZA	12.050-2	05/07/1993	9.423
048.	LUIZ CARLOS RODRIGUES DA SILVA	12.052-9	05/07/1993	9.399
049.	MARCELO MARTINS GOMES	12.242-4	26/08/1993	9.392
050.	ALEXANDRE LINO DA SILVA	12.054-5	05/07/1993	9.383
051.	ROBISNEI ALEXANDRINO DE ALMEIDA	12.209-2	09/08/1993	9.375
052.	SERGIO LUIS XAVIER LOPES	12.016-2	11/06/1993	9.375
053.	JOSE ANTONIO CATARINO	11.695-5	29/10/1992	9.365
054.	JOSE GERALDO DE PAULO CABRAL	12.053-7	05/07/1993	9.331

(NO)	(NC)	(M)	(DA)	(TEE)
055.	GILBERTO LOPES DA CONCEIÇÃO	11.910-5	08/03/1993	9.325
056.	JOSE ABEL DA COSTA NASCIMENTO	12.045-6	06/07/1993	9.305
057.	RICARDO ARAUJO DOS SANTOS	12.084-7	06/07/1993	9.236
058.	VALDELIR DE ALMEIDA XAVIER	12.211-4	09/08/1993	9.129
059.	JESSE AZEVEDO DA SILVA	14.281-8	02/10/1996	8.255
060.	MARCELO LUIZ DA SILVA FERREIRA	14.289-1	21/10/1996	8.232
061.	PAULO RENATO DE OLIVEIRA FURTADO	14.295-6	29/10/1996	8.230
062.	EVANDRO MARCOLINO SANTOS	14.325-0	12/11/1996	8.217
063.	ALEX VIEIRA CHAGAS MACEDO	14.306-5	08/11/1996	8.216
064.	ADRIANA VITAL SILVA	14.244-1	07/10/1996	8.213
065.	JORGE LUIS MIRANDA SIXEL	14.278-6	05/11/1996	8.205
066.	MARCELO ANTONIO CHAVES NEVES	14.344-8	04/12/1996	8.196
067.	EDUARDO ANTONIO CARVALHO	14.267-1	05/11/1996	8.179
068.	ELIEL SILVEIRA RAMOS	14.377-4	30/12/1996	8.165
069.	JOSE PAULO DE MATTOS	14.349-9	06/01/1997	8.163
070.	MARCO ANTONIO MENDES	14.375-8	06/01/1997	8.163
071.	FRANCISCO ALVES VIEIRA	14.359-6	06/01/1997	8.163
072.	CARLOS ALBERTO MOREIRA DA SILVA	14.352-9	06/01/1997	8.163
073.	ALINE CARNEIRO PEREIRA MENDES	14.378-2	06/01/1997	8.161
074.	PAULO CESAR SOUZA DE ALMEIDA	14.348-1	06/01/1997	8.161
075.	MONICA CRISTINA BRITTO DOS SANTOS	14.379-1	06/01/1997	8.160
076.	MAGALI ARTIS DA SILVA	14.372-3	06/01/1997	8.156
077.	ALEXANDRE VIOLANTE DA SILVA	14.362-6	13/01/1997	8.156
078.	LEANDRO OLIVEIRA DE MELO	14.351-1	06/01/1997	8.153
079.	WAGNO SERGIO	14.370-7	08/01/1997	8.151
080.	CLAUDIA DA CONCEIÇÃO	14.360-0	13/01/1997	8.151
081.	ANTONIO KLEBER COSTA GONÇALVES	14.368-5	08/01/1997	8.149
082.	ERLI CARDOSO DA SILVA	14.473-8	17/01/1997	8.148
083.	CLEITON RUFINO DOS SANTOS	14.353-7	06/01/1997	8.146
084.	VALDECIR DE OLIVEIRA GONÇALVES	14.376-6	06/01/1997	8.144
085.	ROGERIO DE SOUZA	14.364-2	06/01/1997	8.143
086.	DURVAL DO CARMO SOUZA	14.374-0	06/01/1997	8.133
087.	CARLOS ROBERTO DE ARAUJO	13.358-8	06/01/1997	8.050
088.	JOSE CARLOS MATOS RODRIGUES	14.640-4	15/05/1997	8.034
089.	RICARDO RUMAYOR	14.635-8	13/05/1997	8.033
090.	DANIEL FERREIRA MARCOLINO	14.532-3	14/05/1997	8.031
091.	JORGE LUIZ CORTACIO	14.631-5	13/05/1997	8.031
092.	MAXIMO ROBERTO PIRES VARGAS	14.630-7	14/05/1997	8.028
093.	PAULO CESAR LOPES	14.634-0	13/05/1997	8.027
094.	SERGIO PAULO MALAVASI SOUZA	14.648-0	20/05/1997	8.026
095.	MARCELO DE CARVALHO TAVARES	14.625-1	14/05/1997	8.024
096.	EDSON ANTONIO DA COSTA	14.545-5	19/05/1997	8.022
097.	LUIZ HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS	14.627-7	14/05/1997	8.014
098.	JULIO CESAR DE CARVALHO TAVARES	14.628-5	14/05/1997	8.011
099.	CLAUDIA DE FIGUEIREDO PANISOLA	14.363-4	07/01/1997	8.004
100.	ALEXANDRE DE LIMA	14.356-1	06/01/1997	8.001
101.	LUIZ CARLOS DE PAULA LOBO	14.668-4	10/06/1997	7.999
102.	CARLOS JOSE VIEIRA DIAS	14.633-1	13/05/1997	7.992
103.	LUIZ FERNANDO GONÇALVES PINHEIRO	14.646-3	27/05/1997	7.973
104.	ALEX ASEVEDO DE MENDONÇA	14.369-3	06/01/1997	7.960
105.	MAURO VIDAL	14.767-2	11/08/1997	7.946
106.	JORGE LUIZ CORREA	14.768-1	11/08/1997	7.946
107.	LUIZ CLAUDIO VIEIRA	14.626-9	14/05/1997	7.945
108.	RODRIGO REBELLO MALHEIROS	14.776-1	11/08/1997	7.944
109.	PEDRO MEE RIBEIRO DE ANDRADE	14.771-1	11/08/1997	7.942
110.	MARLENE APARECIDA RODRIGUES	14.782-6	11/08/1997	7.941
111.	JORGE LUIZ GOMES PEREIRA	14.778-8	11/08/1997	7.941
112.	MARCO AURÉLIO MACHADO DE MELO	14.796-6	13/08/1997	7.940
113.	RITA DE CÁSSIA MATTOS	14.777-0	11/08/1997	7.934
114.	VALRIVAN SERGIO	14.786-9	12/08/1997	7.934
115.	DENISE DE SOUZA	14.766-4	11/08/1997	7.933
116.	MILTON SILVA SANTANA	14.813-0	22/08/1997	7.933
117.	IVAN MIGUEL DA SILVA	14.784-2	12/08/1997	7.930
118.	CLAUDINEI RIBEIRO DE SOUZA	14.789-3	12/08/1997	7.930
119.	VILMAR DA ROCHA SANTOS	14.765-6	11/08/1997	7.928
120.	MARCOS BORGES DE MENESES	14.781-8	11/08/1997	7.926
121.	OTILIO CASADINHO NETO	14.809-1	15/08/1997	7.921
122.	MARCELINO JOSE CHAVES NEVES	14.772-9	11/08/1997	7.905
123.	ANTONIO CARLOS OLIVEIRA VELASCO	14.769-9	11/08/1997	7.888
124.	MAURO DE JESUS BRUNO	14.788-5	12/08/1997	7.886
125.	EDENILSON GONÇALO FREITAS	14.795-8	13/08/1997	7.860
126.	JAIR JOSE PINTO	14.773-7	11/08/1997	7.813
127.	ELENIAS ALBANO RUNS	14.797-4	13/08/1997	7.785
128.	ISAIAS FRANCISCO DA SILVA	14.636-6	13/05/1997	7.626
129.	KLEINER VASCONCELOS ALVES	14.355-3	06/01/1997	7.467
130.	RONAN AZEVEDO DE ALMEIDA	16.097-1	14/06/2000	6.908
131.	VAGNER PIRES DO COUTO	19.409-3	15/01/2007	4.502
132.	DANIEL LIMA DE SOUSA	19.410-7	15/01/2007	4.502
133.	WALDENIO AZEVEDO DE MEDEIROS	19.411-5	15/01/2007	4.502
134.	LUIZ FERNANDO NEIVA	16.124-6	15/01/2007	4.502
135.	MAX DE PAIVA LEITE	19.413-1	15/01/2007	4.502
136.	CELIO PEREIRA RAMOS	19.415-8	15/01/2007	4.502
137.	FABIO BRAGA DE MELO	19.422-0	15/01/2007	4.502
138.	THIAGO DE OLIVEIRA MACHADO	19.425-5	15/01/2007	4.502

(NO)	(NC)	(M)	(DA)	(TEE)	(NO)	(NC)	(M)	(DA)	(TEE)
139.	VANDERLEI DE MORAIS ALVES	19.429-8	15/01/2007	4.502	185.	ALMIRO DANTAS DA CRUZ	19.521-9	23/05/2007	4.374
140.	RODRIGO DE BRITO FERREIRA	19.430-1	15/01/2007	4.502	186.	LUIS FERNANDO SEABRA DA SILVA	19.520-0	23/05/2007	4.374
141.	ANTONIO CELSO GOMES	19.431-0	15/01/2007	4.502	187.	BRUNO FERREIRA DO VALLE	19.509-0	17/05/2007	4.372
142.	LUIS HENRIQUE DE VASCONCELOS BEZERRA	19.437-9	15/01/2007	4.502	188.	HEBERT FELIX DO NASCIMENTO	19.505-7	17/05/2007	4.371
143.	WILSON JOSE DA SILVA	19.439-5	15/01/2007	4.502	189.	JOSUE RODRIGUES PINTO	19.525-1	28/05/2007	4.369
144.	JUCELINO CARLOS DA SILVA	19.412-3	15/01/2007	4.501	190.	SIDNEI DA SILVA FABRI	19.526-0	29/05/2007	4.368
145.	LEANDRO TEIXEIRA DE SOUZA	17.172-7	15/01/2007	4.501	191.	EDUARDO DA CRUZ COELHO	19.481-6	17/05/2007	4.363
146.	ALISSON GROTZ DE ALMEIDA	19.435-2	15/01/2007	4.501	192.	FABIO GOMES LIMA VERDE	19.506-5	17/05/2007	4.360
147.	JOSE FERREIRA CORDEIRO	19.414-0	15/01/2007	4.500	193.	CARLOS EDUARDO DE MEDEIROS ASSUMPTIÇÃO	19.524-3	28/05/2007	4.357
148.	MARCELO JORGE NUNES	19.428-0	15/01/2007	4.498	194.	RAFAEL VIEIRA FRANCISCO	19.119-1	17/05/2007	4.339
149.	LEANDRO DA SILVA	17.281-2	15/01/2007	4.498	195.	ARTHUR NEUMANN	19.418-9	18/05/2007	4.328
150.	CIRO DE OLIVEIRA DRESSLER	17.227-8	15/01/2007	4.495	196.	MARCEL KARL	19.161-2	18/05/2007	4.323
151.	RAFAEL VIANA VITAL	19.442-5	19/01/2007	4.494	197.	CARLOS ALBERTO STAMPA MACHADO	19.487-5	17/05/2007	4.312
152.	SERGIO RICARDO MACHADO CORREA	19.427-1	15/01/2007	4.493	198.	ANTONIO VITORINO RODRIGUES NETO	19.501-4	17/05/2007	4.299
153.	MAURO DOS SANTOS LIMA	19.417-4	15/01/2007	4.492	199.	ARTHUR NEUMANN	19.475-1	17/05/2007	4.296
154.	GIOVANI DE ALMEIDA RAMOS	19.419-0	15/01/2007	4.487	200.	PEDRO HENRIQUE MACHADO DE MELO	19.689-4	05/09/2007	4.248
155.	ADEMIR GEHREN DE OLIVEIRA	19.433-6	15/01/2007	4.484	201.	MARCOS PAULO FERREIRA DANTAS LOPES	19.523-5	24/05/2007	4.218
156.	MARCOS LUIZ LOPES	19.445-0	23/01/2007	4.468	202.	RONDINELLI DA SILVA TORRES	19.440-9	17/01/2007	4.055
157.	ALEXANDRE CISCOUTO SANTANA	19.476-0	17/05/2007	4.380	203.	AROLDO FERREIRA SOL NETO	19.434-4	15/01/2007	3.709
158.	LEANDRO DE ALMEIDA RAMOS	19.477-8	17/05/2007	4.380	204.	CRISTIANE ANDREA SCHMITZ	20.387-4	07/05/2010	3.294
159.	ALEX DE ALMEIDA DIAS	19.478-6	17/05/2007	4.380	205.	ISMERALDA BARBARA	20.388-2	07/05/2010	3.294
160.	MARCELO ROSA DIAS	19.480-8	17/05/2007	4.380	206.	FERNANDA LISBOA DA SILVA	20.389-0	07/05/2010	3.294
161.	EDGAR THEOBALD DE OLIVEIRA	19.483-2	17/05/2007	4.380	207.	VALERIA DA CRUZ GUIMARÃES	20.390-4	07/05/2010	3.294
162.	DIEGO COSTA	19.486-7	17/05/2007	4.380	208.	DJALMA GONÇALO E SILVA JANUZZI	19.485-9	17/05/2007	2.742
163.	FERNANDO FREDERICO JUSTEN FILHO	19.488-3	17/05/2007	4.380					
164.	JOEL MATEUS DOS SANTOS	19.489-1	17/05/2007	4.380					
165.	TIAGO GASPARI RAMOS	19.491-3	17/05/2007	4.380					
166.	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DE FREITAS	19.493-0	17/05/2007	4.380					
167.	GUILHERME GUIMARÃES FERREIRA	19.494-8	17/05/2007	4.380					
168.	JOÃO JOSIMAR DA SILVA BISPO	19.495-6	17/05/2007	4.380					
169.	CIRO SILVA MACHADO	19.513-8	17/05/2007	4.380					
170.	ADÃO TAVARES ALVES	11.996-2	17/05/2007	4.380					
171.	VINICIUS CARVALHO DA SILVA	19.499-9	17/05/2007	4.380					
172.	FABIO FERRARI MARTINS	19.502-2	17/05/2007	4.380					
173.	MICHEL FELIX PIMENTA	19.504-9	17/05/2007	4.380					
174.	JOSSEMAR GUEDES	19.507-3	17/05/2007	4.380					
175.	LEANDRO JOSE NICOLAY TEIXEIRA	19.508-1	17/05/2007	4.380					
176.	BRAS HENRIQUE ZEFERINO DE SOUZA	19.512-0	18/05/2007	4.379					
177.	FELIPE ARAUJO DE OLIVEIRA	19.496-4	17/05/2007	4.379					
178.	LUIZ RICARDO RODRIGUES	19.514-6	18/05/2007	4.379					
179.	ADRIANO AUGUSTO DIEGUES	13.585-2	18/05/2007	4.379					
180.	PAULO HENRIQUE LIMA RAIBOLT	19.515-4	18/05/2007	4.379					
181.	ALBERTO RABELLO JUNIOR	19.519-7	18/05/2007	4.379					
182.	ALEX RUFINO FLORENCIO	19.503-0	17/05/2007	4.378					
183.	LUCIANO LOPES BARCELLOS	19.500-6	17/05/2007	4.376					
184.	ROBERTO CARLOS FLEIXEIRAS EVARISTO	19.511-1	18/05/2007	4.375					

Art. 2º – Os Guardas Civis Municipais, abaixo relacionados, deixarão de figurar na lista:

CELSO HIGINO DA SILVA*****	11.604-1	24/07/1992	9.467
ALTAIR PEREIRA DE ARRUDA*****	19.498-0	17/05/2007	4.057

Art. 3º – O Guarda Civil Municipal que eventualmente discordar de sua posição na lista de hierarquia, terá prazo de 10 (dez) dias para apresentar suas razões por escrito, junto à Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública.

Parágrafo Único – O prazo previsto no caput deste artigo contará a partir da publicação da presente Portaria.

Art. 4º – O Comando da Guarda Civil Municipal deverá ter em sua Seção de Protocolo e Pessoal a lista completa, para ser consultada pelos Guardas Civis Municipais interessados.

Art. 5º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Petrópolis, 12 de junho de 2019.

**KARINA DE FREITAS BRONZO**

Secretária de Serviços, Segurança e Ordem Pública  
(interina)

## Instituto Municipal de Cultura e Esportes

Para efeitos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, fica ratificada a inexigibilidade de licitação nos moldes do art. 25, III da Lei nº 8.666/93, para a contratação de Rodolfo de J. de Medeiros Produções Culturais ME para apresentação do "CORAL DOS ANJOS" durante a 30ª BAUERNFEST a realizar-se entre os dias 14 à 30 de junho de 2019, no valor global de R\$ 2.000,00, tudo conforme os despachos, documentos e pareceres exarados no Processo Administrativo nº 27.824/2019. Autorizo a contratação.

Petrópolis, 14/06/2019.

**MARCELO FLORENCIO**  
Diretor-Presidente

Para efeitos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, fica ratificada a inexigibilidade de licitação nos moldes do art. 25, III da Lei nº 8.666/93, para a contratação de Sílvia Maria Braga, para apresentação de show da cantora "TATY CIPELLI" durante a 30ª BAUERNFEST a realizar-se entre os dias 14 à 30 de junho de 2019, no valor global de R\$ 4.000,00, tudo conforme os despachos, documentos e pareceres exarados no Processo Administrativo nº 29.817/2019. Autorizo a contratação.

Petrópolis, 14/06/2019.

**MARCELO FLORENCIO**  
Diretor-Presidente

## INPAS

### PORTARIA Nº 201 de 14 de junho de 2019

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15;

#### RESOLVE

Art. 1º – Aposentar por tempo de contribuição, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 VALÉRIA DO CARMO MACHADO DURIEZ, matr. nº 55646, Professora – Nível: P7B do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis, enquadrada pela Lei nº 4.401/86;

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 6.243,43 (seis mil e duzentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 699/2019)

Petrópolis, 14 de junho de 2019.

**FERNANDO LEITE FORTES**  
Diretor-Presidente

### PORTARIA Nº 202 de 14 de junho de 2019

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15;

#### RESOLVE

Art. 1º – Aposentar por tempo de contribuição, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 NILTON HENRIQUE DOS REIS, matr. nº 74802, Coletor de Lixo – Nível: P7C do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis, enquadrado pela Lei nº 4.401/1986.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 1.323,73(mil e trezentos e vinte e três reais e setenta e três centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 658/2019)

Petrópolis, 14 de junho de 2019.

**FERNANDO LEITE FORTES**  
Diretor-Presidente

### PORTARIA Nº 203 de 14 de junho de 2019

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15;

#### RESOLVE

Art. 1º – Aposentar por tempo de contribuição, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 GILBERTO RODRIGUES NASSIF, matr. nº 137, Cirurgião Dentista – Nível: S03S do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis, enquadrado pela Lei nº 4.401/86.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 7.622,23 (sete mil e seiscientos e vinte e dois reais e vinte e três centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 735/2019)

Petrópolis, 14 de junho de 2019.

**FERNANDO LEITE FORTES**  
Diretor-Presidente

#### PORTARIA Nº 204 de 14 de junho de 2019

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15;

#### RESOLVE

Ar. 1.º – Substituir Patrícia Ventura Dias Moraes Marinho por ANDRÉA DOS SANTOS SILVA, matr.nº 3092-9, como membro da Comissão de Análise e Conferência de Cálculos Judiciais.

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05/06/2019. (Processo nº 054/2018)

Petrópolis, 14 de junho de 2019.

**FERNANDO LEITE FORTES**  
Diretor-Presidente

#### CORRIGENDA

Portaria nº 161 de 23 de maio de 2019, por ter saído com incorreção na publicação do dia 03 de junho de 2019 – Diário Oficial nº 5688.

Onde se lê: “ (Processo nº 5892/2019)”

Leia-se: “ (Processo nº 589/2019)”

Petrópolis, 10 de junho de 2019.

**NATHÁLIA FRIAS F. PINTO FERRAZ DE SOUZA**  
Chefe de Gabinete

## CPTRANS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A PREFEITURA DE PETRÓPOLIS ATRAVÉS DA CPTRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei Federal nº 9.503 de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 299/2008 e 619/2016, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência no prazo legal e tendo sido cumprido o estabelecido no artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos relacionados abaixo. Através da Ata nº 3612. Poderá ser interposto RECURSO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO E/OU INDICAÇÃO DE REAL CONDUTOR, no prazo máximo de 15 dias, a partir da data de publicação deste edital, devendo, para tanto apresentar: INDICAÇÃO DE REAL CONDUTOR PESSOA FÍSICA – Não sendo o proprietário do veículo, deverá o proprietário ou o Real Condutor, apresentar Formulário de Indicação de Real Condutor devidamente preenchido de forma legível e assinado, tanto pelo proprietário, como pelo real condutor indicado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: Original ou cópia da Notificação de Autuação ou desta notificação, ou documento do DETRAN onde conste a placa do veículo e o número do Auto de Infração; cópia legível da CNH ou PPD do Real Condutor; cópia do comprovante de residência do Real Infrator; cópia legível da carteira de identidade do proprietário do veículo ou outro documento oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador legal. INDICAÇÃO DE REAL CONDUTOR PESSOA JURÍDICA – Contrato social, CNPJ da empresa, original ou cópia da Notificação de Autuação, desta notificação ou documento do DETRAN onde conste a placa do veículo e o número do Auto de Infração. Em

caso de procuração, firma reconhecida, se for cópia, autenticada em cartório; cópia da identidade do procurador. Na impossibilidade da coleta da assinatura do Real Condutor, o proprietário deverá anexar ao Formulário de Indicação do Real Condutor, cópia de documento onde conste cláusula de responsabilidade por quaisquer infrações cometidas na condução do veículo, bem como, pela pontuação delas decorrentes. Não havendo a identificação do Real Condutor até o término do prazo fixado neste edital de notificação ou se a identificação for feita em desacordo com o estabelecido na legislação, o proprietário do veículo será considerado responsável pela infração cometida. As assinaturas deverão coincidir com a dos documentos apresentados. DEFESA DA AUTUAÇÃO – Apresentar requerimento de defesa da autuação, devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: Original ou cópia da Notificação de Autuação ou documento do Detran onde conste a placa do veículo e o número do Auto de Infração, cópia legível da carteira de identidade, cópia legível do CPF/CNPJ, cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Permissão para dirigir (PPD), cópia do documento do veículo (CRLV), cópia do contrato social, em caso de propriedade de veículo de pessoa jurídica de direito privado, cópia da ata da posse ou diplomação, no caso de veículo pertencente a pessoa jurídica de direito público, procuração quando for o caso. Em caso de procuração, firma reconhecida, se for cópia, autenticada em cartório e cópia da identidade do procurador. Para cada notificação deverá ser formulada uma defesa. As assinaturas deverão coincidir com a dos documentos apresentados. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS – Os formulários poderão ser retirados na CPTRANS ou pelo site: <http://web2.petrópolis.rj.gov.br/cptrans/index.php/transito/formularios> e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço da CPTRANS – R. Alberto Torres, 115, Centro, Petrópolis, RJ – CEP: 25610-060 ou conforme o disposto no artigo 287 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

LLU8925 L29742922 09/06/2015 55414 R\$ 53,20;  
NPM2298 L29754874 09/06/2015 55680 R\$ 127,69;  
KQE3368 L29754888 10/06/2015 55680 R\$ 127,69;  
LQK2763 L29754917 11/06/2015 55411 R\$ 53,20;  
LLM8864 L29780885 11/06/2015 73662 R\$ 85,13;  
LSP1663 L29752991 12/06/2015 55680 R\$ 127,69;  
LUW4176 L29752993 12/06/2015 73662 R\$ 85,13;  
LBM6669 L29752953 10/06/2015 54521 R\$ 127,69;  
LSR1206 K30217304 13/06/2015 55680 R\$ 127,69;  
LRG7854 K30377556 14/06/2015 54521 R\$ 127,69;  
KOO0967 L29548011 13/06/2015 74630 R\$ 127,69;  
KQK7089 L29548081 13/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
LIS2938 K30217232 13/06/2015 55412 R\$ 53,20;  
LRW9293 L29547353 07/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
MC G6365 L29546401 31/05/2015 74550 R\$ 85,13;  
KPM0324 K30214863 30/05/2015 60501 R\$ 191,54;  
MSF3836 L29752867 05/06/2015 55680 R\$ 127,69;  
KXW1084 L29753088 06/06/2015 55680 R\$ 127,69;  
KUM8534 L29754896 10/06/2015 58434 R\$ 127,69;  
KPK1430 K30217160 15/06/2015 53800 R\$ 85,13;  
KTG9913 L29546834 04/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
ASN3565 L29742946 12/06/2015 55680 R\$ 127,69;  
LNU8326 K30217285 12/06/2015 55414 R\$ 53,20;  
KWB3335 L29753957 06/06/2015 55090 R\$ 85,13;  
KGA2844 L29547747 11/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
KYY3320 K30216743 13/06/2015 55412 R\$ 53,20;  
FOL7108 K30216429 14/06/2015 55090 R\$ 85,13;  
LPD4254 L29547990 13/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
AAI3302 L29753296 27/05/2015 58350 R\$ 127,69;  
OY15151 K30217071 29/05/2015 73662 R\$ 85,13;  
GZS2698 L29547031 06/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
HKC4917 L29546473 01/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
OQC9278 L29752890 06/06/2015 55090 R\$ 85,13;  
PPB6699 L29547438 08/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
KYL9667 L29547446 08/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
AVE6483 L29547535 08/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
KNX7135 L29547251 05/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
KXO7156 L29547390 07/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
OQP4771 L29754251 05/06/2015 73662 R\$ 85,13;  
HMV9050 K30217216 05/06/2015 55415 R\$ 53,20;  
MEE9051 L29547676 10/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
JWH6487 L29547835 11/06/2015 74630 R\$ 127,69;  
OPF9957 L29752919 08/06/2015 54526 R\$ 127,69;  
LRI1296 L29754860 08/06/2015 54521 R\$ 127,69;  
KOI6963 L29754296 09/06/2015 55680 R\$ 127,69;  
KUZ6766 L29754693 09/06/2015 55090 R\$ 85,13;  
LRM1179 K30214062 15/06/2015 55411 R\$ 53,20;

KOJ2137 L29752954 10/06/2015 55090 R\$ 85,13;  
KQZ2277 L29755124 10/06/2015 54521 R\$ 127,69;  
LJP6204 L29742948 12/06/2015 54600 R\$ 85,13;  
GTV4647 L29754718 12/06/2015 55411 R\$ 53,20;  
KPI6596 L29755138 12/06/2015 55411 R\$ 53,20;  
KTH9610 L29755142 12/06/2015 55680 R\$ 127,69;  
KVA3987 K30215431 12/06/2015 55416 R\$ 53,20;  
LOY8389 L29753978 10/06/2015 55680 R\$ 127,69;  
KVI6277 L29754876 10/06/2015 55500 R\$ 85,13;  
LBZ7869 L29742940 11/06/2015 55412 R\$ 53,20;  
LLL6677 L29780127 13/06/2015 54521 R\$ 127,69;  
KVQ6933 L29548318 15/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
KYJ3923 K30216630 16/06/2015 55412 R\$ 53,20;  
LSO0591 L29548441 17/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
KNS9835 L29547991 13/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
LLM4915 L29547970 13/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
KZR7624 L29548001 13/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
ALL7877 K30215727 15/06/2015 54521 R\$ 127,69;  
KZR7624 L29547874 12/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
LPI1015 K30217399 15/06/2015 55412 R\$ 53,20;  
LTI0056 K30376573 15/06/2015 54790 R\$ 85,13;  
LOB5248 K30217755 15/06/2015 55414 R\$ 53,20;  
HZY1765 L29547242 05/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
PPG7090 L29753096 06/06/2015 55414 R\$ 53,20;  
LCS4143 L29752917 08/06/2015 60250 R\$ 191,54;  
LCM9995 L29752928 08/06/2015 55414 R\$ 53,20;  
KSY4640 L29754283 08/06/2015 54521 R\$ 127,69;  
KRK1642 L29752943 09/06/2015 55500 R\$ 85,13;  
KOH8180 L29754684 09/06/2015 55680 R\$ 127,69;  
HDH6799 L29754691 09/06/2015 54521 R\$ 127,69;  
LLP2217 L29752963 10/06/2015 73662 R\$ 85,13;  
KPT9401 L29754708 10/06/2015 55090 R\$ 85,13;  
KQI3170 L29755121 10/06/2015 54521 R\$ 127,69;  
KWQ4041 L29754712 11/06/2015 55090 R\$ 85,13;  
KOP4467 L29753994 12/06/2015 73662 R\$ 85,13;  
LVB6773 L29753996 12/06/2015 73662 R\$ 85,13;  
KQE6666 K30217315 13/06/2015 55680 R\$ 127,69;  
LSJ5752 K30216422 14/06/2015 54600 R\$ 85,13;  
GKT1493 L29548459 17/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
KOH7314 L29548540 17/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
LQP6374 L29546721 03/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
LCG3129 L29548089 13/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
LSO0591 L29548093 13/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
FGY4352 L29754150 21/05/2015 55414 R\$ 53,20;  
KNT8890 L29754097 29/05/2015 55414 R\$ 53,20;  
LNU8652 K30209984 02/06/2015 73662 R\$ 85,13;  
LJM7517 L29753909 28/05/2015 54522 R\$ 127,69;  
LNE2255 L29546953 05/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
OCX8636 K30215214 10/06/2015 55090 R\$ 85,13;  
MTV4920 K30217260 08/06/2015 55414 R\$ 53,20;  
LRF1834 L29547721 10/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
LRG1629 L29547833 11/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
MSZ4968 L29547836 11/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
KWH2462 L29547842 11/06/2015 74630 R\$ 127,69;  
KPQ5327 L29752931 08/06/2015 54521 R\$ 127,69;  
KVC6999 L29754288 08/06/2015 54521 R\$ 127,69;  
LLY8250 L29754667 08/06/2015 55680 R\$ 127,69;  
NRS6057 L29754857 08/06/2015 54521 R\$ 127,69;  
KPG7850 L29752938 09/06/2015 55414 R\$ 53,20;  
LOC5149 L29752926 08/06/2015 73662 R\$ 85,13;  
KRF6126 L29754706 10/06/2015 55680 R\$ 127,69;  
LCA6327 L29754892 10/06/2015 55680 R\$ 127,69;  
BGQ7515 L29755116 10/06/2015 54521 R\$ 127,69;  
LAT1987 L29755216 12/06/2015 55090 R\$ 85,13;  
KVL4470 L29754901 10/06/2015 55411 R\$ 53,20;  
LOL4405 L29752981 11/06/2015 54526 R\$ 127,69;  
LOL0132 L29742947 12/06/2015 54600 R\$ 85,13;  
KOH4388 K30378355 13/06/2015 54790 R\$ 85,13;  
LBF5211 K30378363 13/06/2015 54600 R\$ 85,13;  
JNJ8485 L29548265 14/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
LKB6659 L29548306 15/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
KNO9776 L29548358 15/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
LZW1282 L29548289 15/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
LRC2150 L29548287 15/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
LRU1545 K30218004 16/06/2015 55680 R\$ 127,69;  
KYY1381 L29548438 16/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
KNC2495 L29548386 16/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
LPA0056 L29548417 16/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
LOB8867 L29548539 17/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
HJL6320 L29548506 17/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
KOB9445 L29548537 17/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
LNS0952 L29548452 17/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
LLY8250 K30217248 17/06/2015 54600 R\$ 85,13;  
LUW9383 K30217808 18/06/2015 54521 R\$ 127,69;  
GTA0961 L29547877 12/06/2015 74550 R\$ 85,13;

LRC2150 L29547870 12/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
LKM9234 L29547993 13/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
LCH1760 L29547999 13/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
LBJ2425 L29548100 13/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
LPU2033 L29548043 13/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
KQM4360 L29547988 13/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
K011531 L29548047 13/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
KOH8870 L29548053 13/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
LOZ2187 L29548166 14/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
KQZ4425 L29548193 14/06/2015 74630 R\$ 127,69;  
KVX2318 L29547936 12/06/2015 74630 R\$ 127,69;  
KQZ5501 L29547947 12/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
LNX6308 L29547949 12/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
KZY9435 K30217409 13/06/2015 55090 R\$ 85,13;  
LQB5035 K30216622 15/06/2015 55412 R\$ 53,20;  
MPL6897 K30217918 17/06/2015 56900 R\$ 127,69;  
MPL6897 K30217920 17/06/2015 52151 R\$ 191,54;  
KQR4074 K30217332 17/06/2015 55414 R\$ 53,20;  
LCM0999 K30216438 18/06/2015 55412 R\$ 53,20;  
LKY2141 K30217778 19/06/2015 54870 R\$ 127,69;  
K0I5365 L29742951 15/06/2015 55680 R\$ 127,69;  
LUV9495 L29753416 15/06/2015 54521 R\$ 127,69;  
KUZ5863 L29755155 16/06/2015 54522 R\$ 127,69;  
KQZ5672 L29755173 16/06/2015 55680 R\$ 127,69;  
HDT9935 L29753440 17/06/2015 55415 R\$ 53,20;  
KZW6234 L29753442 17/06/2015 73662 R\$ 85,13;  
HAW2266 L29755010 17/06/2015 54522 R\$ 127,69;  
LTN1642 L29781115 19/06/2015 73662 R\$ 85,13;  
LPQ5013 K30213980 20/06/2015 73662 R\$ 85,13;  
KZZ3591 L29754781 21/06/2015 54522 R\$ 127,69;  
KPH3649 K30374620 16/06/2015 70481 R\$ 191,54;  
MPL6897 K30217919 17/06/2015 58350 R\$ 127,69;  
LKJ7512 K30217613 17/06/2015 55500 R\$ 85,13;  
L0M0291 K30218161 22/06/2015 73662 R\$ 85,13;  
LUV8468 L29742960 15/06/2015 55680 R\$ 127,69;  
LPS9495 L29753426 16/06/2015 54521 R\$ 127,69;  
LLZ3810 L29755233 16/06/2015 54521 R\$ 127,69;  
LLZ3810 L29754947 17/06/2015 54521 R\$ 127,69;  
KVVQ3043 L29755005 17/06/2015 55500 R\$ 85,13;  
ATU4679 K30217338 17/06/2015 51851 R\$ 127,69;  
LPO3113 L29755193 18/06/2015 70481 R\$ 191,54;  
LKT4525 K30377906 21/06/2015 70481 R\$ 191,54;  
K0I1151 K30217796 21/06/2015 55413 R\$ 53,20;  
KNY1583 L29755236 18/06/2015 55680 R\$ 127,69;  
K0I7397 L29548416 16/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
LNR8873 K30216426 14/06/2015 55413 R\$ 53,20;  
LBU1299 L29548234 14/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
LNZ8986 L29548138 14/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
LRV7952 L29548343 15/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
PUF6856 L29544893 08/05/2015 74550 R\$ 85,13;  
LQO2217 L29742898 08/06/2015 73662 R\$ 85,13;  
LRH9394 L29753973 08/06/2015 55090 R\$ 85,13;  
K0J5773 L29754668 08/06/2015 55500 R\$ 85,13;  
LLX2592 L29752984 11/06/2015 55090 R\$ 85,13;  
KLU9999 L29755133 11/06/2015 55680 R\$ 127,69;  
LKE2378 K30217765 11/06/2015 55414 R\$ 53,20;  
K0J3374 L29548017 13/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
KPS9123 L29548008 13/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
LNS268 L29547965 13/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
KNU7944 K30216611 12/06/2015 55412 R\$ 53,20;  
KYK5139 K30215437 13/06/2015 55414 R\$ 53,20;  
KWL5919 K30218001 16/06/2015 55680 R\$ 127,69;  
MTY3444 L29753568 12/05/2015 56900 R\$ 127,69;  
LVB8660 L29746596 18/05/2015 54521 R\$ 127,69;  
LUV4016 L29545831 25/05/2015 74550 R\$ 85,13;  
K0Y8339 L29545939 27/05/2015 74550 R\$ 85,13;  
LKF1481 K30378254 28/05/2015 54870 R\$ 127,69;  
KTD0486 L29546233 30/05/2015 74550 R\$ 85,13;  
KQZ0768 L29754212 30/05/2015 55414 R\$ 53,20;  
KVE6365 L29546386 31/05/2015 74550 R\$ 85,13;  
KNC2168 L29754182 27/05/2015 55680 R\$ 127,69;  
LUB2361 L29546197 29/05/2015 74550 R\$ 85,13;  
KQZ1726 L29546216 29/05/2015 74550 R\$ 85,13;  
LQE2565 L29546283 30/05/2015 74550 R\$ 85,13;  
LCN5731 L29754205 30/05/2015 55500 R\$ 85,13;  
K0J2500 K30216235 28/05/2015 60501 R\$ 191,54;  
KWL6323 K30214634 29/05/2015 60501 R\$ 191,54;  
KNR0109 L29780830 25/05/2015 54521 R\$ 127,69;  
LPM3726 L29546053 26/05/2015 74550 R\$ 85,13;  
KSW3535 L29754057 26/05/2015 54521 R\$ 127,69;  
LPP1566 L29546155 28/05/2015 74550 R\$ 85,13;  
HCJ1970 L29749072 28/05/2015 73662 R\$ 85,13;  
KXX4838 L29753053 28/05/2015 55680 R\$ 127,69;  
KZD0755 L29753911 28/05/2015 55414 R\$ 53,20;  
LWW4549 K30214056 29/05/2015 55411 R\$ 53,20;

LJA8105 L29547010 06/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
LCW0260 L29546843 04/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
LCW0260 L29546840 04/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
LSS0188 L29547440 08/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
KPJ7457 L29547653 10/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
LPW6701 L29752927 08/06/2015 54526 R\$ 127,69;  
KXJ6930 L29752933 08/06/2015 58191 R\$ 574,62;  
KQE2173 L29753974 08/06/2015 73662 R\$ 85,13;  
LPW6701 L29742901 08/06/2015 55680 R\$ 127,69;  
KOS3477 K30214060 15/06/2015 54790 R\$ 85,13;  
LKW1266 L29752962 10/06/2015 54526 R\$ 127,69;  
KUD3932 L29755128 10/06/2015 55680 R\$ 127,69;  
KYJ3923 L29754921 11/06/2015 55412 R\$ 53,20;  
KSZ3054 K30215427 12/06/2015 55680 R\$ 127,69;  
LOO6773 K30373962 14/06/2015 51851 R\$ 127,69;  
LOP1877 L29754887 10/06/2015 54521 R\$ 127,69;  
KVS1461 K30374238 10/06/2015 73662 R\$ 85,13;  
LQA8293 L29753985 11/06/2015 73662 R\$ 85,13;  
KPO0497 K30214059 11/06/2015 55411 R\$ 53,20;  
LRH7914 L29742944 12/06/2015 70561 R\$ 191,54;  
DMD4187 L29754725 12/06/2015 55680 R\$ 127,69;  
KOU6918 L29755215 12/06/2015 55090 R\$ 85,13;  
KMN7820 K30216736 12/06/2015 55412 R\$ 53,20;  
LSR0425 K30217322 14/06/2015 55680 R\$ 127,69;  
LOO6773 K30373963 14/06/2015 51852 R\$ 127,69;  
BMJ4527 L29548103 14/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
LIG7394 L29548185 14/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
LRL7875 L29548219 14/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
LHV1924 L29548285 15/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
LOI6410 L29548347 15/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
K0I0637 L29548323 15/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
KWW2889 L29548312 15/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
LCF9879 L29548342 15/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
LOM7750 K30217763 16/06/2015 55500 R\$ 85,13;  
LUX2811 L29548427 16/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
ABB0601 L29548436 16/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
LRV3571 L29548500 17/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
KNT1329 L29548549 17/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
HLJ0986 L29548523 17/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
LHJ3367 L29548450 17/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
LRD3218 L29548482 17/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
LQI2978 L29548456 17/06/2015 74630 R\$ 127,69;  
LPQ6789 L29547875 12/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
KSM1907 L29547968 13/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
LOK8016 L29548090 13/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
LCI2801 L29547976 13/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
KWU4097 L29548071 13/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
LP02857 L29548039 13/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
KTE5082 L29548029 13/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
KTG1985 L29548063 13/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
LQR0830 L29548013 13/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
KXO7156 L29548064 13/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
KNS1725 L29548205 14/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
KNB4372 L29548200 14/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
LAS2418 L29548220 14/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
LCP5733 L29548167 14/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
LOR7001 L29548159 14/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
KVK3553 L29548104 14/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
KQE8587 L29548208 14/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
KTJ0116 L29548210 14/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
KVX4676 L29548141 14/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
LQW5293 K30216432 13/06/2015 58350 R\$ 127,69;  
LCG0763 K30216418 14/06/2015 55090 R\$ 85,13;  
KEA0178 L29547946 12/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
JWH6487 L29547902 12/06/2015 74630 R\$ 127,69;  
LQE1641 L29548046 13/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
MRW9704 K30217162 17/06/2015 53800 R\$ 85,13;  
KVA3359 K30217906 17/06/2015 70481 R\$ 191,54;  
LCI9453 K30378372 17/06/2015 54521 R\$ 127,69;  
KTK1662 K30217812 18/06/2015 54521 R\$ 127,69;  
LOE1481 K30217774 18/06/2015 54600 R\$ 85,13;  
LSW1078 K30217615 18/06/2015 73662 R\$ 85,13;  
LLM1945 K30218158 18/06/2015 73662 R\$ 85,13;  
LLO3148 K30217965 22/06/2015 54600 R\$ 85,13;  
LOZ7599 K30218012 21/06/2015 54521 R\$ 127,69;  
BGU1347 L29755144 15/06/2015 55680 R\$ 127,69;  
LTB2212 L29753450 18/06/2015 60501 R\$ 191,54;  
LOR7691 L29753454 18/06/2015 55090 R\$ 85,13;  
KUZ6766 L29754756 18/06/2015 51851 R\$ 127,69;  
LOU3221 L29754770 18/06/2015 51851 R\$ 127,69;  
LLX1399 L29754772 18/06/2015 54521 R\$ 127,69;  
KWP2352 L29754954 18/06/2015 73662 R\$ 85,13;  
LTB2212 L29754966 18/06/2015 51851 R\$ 127,69;  
KIV1690 L29755259 18/06/2015 54521 R\$ 127,69;  
ERZ6670 L29755169 16/06/2015 55680 R\$ 127,69;

LPA0122 L29755008 17/06/2015 51851 R\$ 127,69;  
K0I5235 L29754972 19/06/2015 51851 R\$ 127,69;  
LLD1413 L29755267 19/06/2015 54521 R\$ 127,69;  
LQA6879 L29755271 19/06/2015 55500 R\$ 85,13;  
LMC5616 L29753483 20/06/2015 55411 R\$ 53,20;  
LOX1931 L29754980 21/06/2015 55680 R\$ 127,69;  
LCX0747 K30217433 21/06/2015 55090 R\$ 85,13;  
KZM5390 K30217611 16/06/2015 55090 R\$ 85,13;  
LKX4326 K30217902 17/06/2015 55414 R\$ 53,20;  
KQZ4094 K30217333 17/06/2015 55414 R\$ 53,20;  
MTE0275 K30215649 23/06/2015 55680 R\$ 127,69;  
KZU9772 L29753496 20/06/2015 55680 R\$ 127,69;  
KYI5039 L29755026 20/06/2015 55680 R\$ 127,69;  
LNQ5134 K30217435 21/06/2015 55090 R\$ 85,13;  
KOH8902 L29548939 21/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
KNC3355 K30215650 23/06/2015 54521 R\$ 127,69;  
KTC2648 L29548971 21/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
KTF0314 L29548997 21/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
LOD2775 L29548882 21/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
LAP1094 L29549003 21/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
LQV2674 L29548921 21/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
KTM5678 L29548857 21/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
LPJ9140 L29548981 21/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
LBC7328 L29548856 21/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
LSP2157 L29548962 21/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
KTX0739 K30217974 22/06/2015 55414 R\$ 53,20;  
KLUW6348 K30217981 22/06/2015 55500 R\$ 85,13;  
LNI8013 K30217817 23/06/2015 55680 R\$ 127,69;  
LTN6010 L29548590 18/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
LQM9445 L29548619 18/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
KMW5994 L29548608 18/06/2015 74630 R\$ 127,69;  
LQB5622 L29548565 18/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
KQC7674 L29548644 18/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
KPE7736 L29548690 19/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
KWL9860 L29548697 19/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
LLF9722 L29548687 19/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
LAP1094 L29548705 19/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
LHW2664 K30218215 25/06/2015 55411 R\$ 53,20;  
KNC1270 K30218216 25/06/2015 55090 R\$ 85,13;  
K0J4363 L29742952 15/06/2015 55680 R\$ 127,69;  
KTW2785 L29742962 15/06/2015 55680 R\$ 127,69;  
KTA8403 L29753402 15/06/2015 55414 R\$ 53,20;  
KPJ3259 L29753431 16/06/2015 55680 R\$ 127,69;  
K0I5378 L29753435 16/06/2015 55680 R\$ 127,69;  
KUV7793 L29754728 16/06/2015 55500 R\$ 85,13;  
KON5110 L29755154 16/06/2015 55090 R\$ 85,13;  
GKX7546 L29755172 16/06/2015 55680 R\$ 127,69;  
LOK8016 L29548739 20/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
KYR2420 L29548819 20/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
LBN9271 L29548771 20/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
KQZ2493 L29548792 20/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
KQE6936 L29548732 20/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
LPD4254 L29548846 20/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
KXA2043 L29781110 16/06/2015 73662 R\$ 85,13;  
LRZ3254 L29753443 17/06/2015 73662 R\$ 85,13;  
LPL9595 L29753445 17/06/2015 60412 R\$ 127,69;  
LRZ3254 L29754945 17/06/2015 55411 R\$ 53,20;  
LPC2290 L29755177 17/06/2015 55413 R\$ 53,20;  
KWP2352 L29755179 17/06/2015 55414 R\$ 53,20;  
FEX0819 L29548728 20/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
KPE7736 L29548710 20/06/2015 74630 R\$ 127,69;  
DFS6861 L29548829 20/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
HLT3278 L29548750 20/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
LPY5061 L29548817 20/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
KNZ7845 L29754745 18/06/2015 54521 R\$ 127,69;  
LRU1392 L29754767 18/06/2015 51851 R\$ 127,69;  
LUZ4839 L29754963 18/06/2015 55412 R\$ 53,20;  
KNC8650 K30218160 19/06/2015 73662 R\$ 85,13;  
KUI9575 K30213583 20/06/2015 54521 R\$ 127,69;  
LQD7311 L29755242 18/06/2015 55090 R\$ 85,13;  
KTQ0344 L29755254 18/06/2015 54521 R\$ 127,69;  
LMC1648 L29755258 18/06/2015 54521 R\$ 127,69;  
GVM4547 K30217348 18/06/2015 51851 R\$ 127,69;  
KWK8290 L29753457 19/06/2015 55414 R\$ 53,20;  
LBC7791 L29755266 19/06/2015 54521 R\$ 127,69;  
KYH9464 L29780629 19/06/2015 53800 R\$ 85,13;  
KYA0012 L29549075 22/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
KYA0012 L29549074 22/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
KWU4097 L29549117 23/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
KWU4097 L29549118 23/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
KZY8429 L29549201 23/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
KQZ6024 L29549595 27/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
KOH6251 L29549107 23/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
KWU4097 L29549215 24/06/2015 74550 R\$ 85,13;  
KWU4097 L29549265 25/06/2015 74630 R\$ 127,69;

KWU4097 L29549268 25/06/2015 74550 R\$ 85,13;	CIH7070 K30215062 12/06/2015 56900 R\$ 127,69;	EYX2320 L29549442 26/06/2015 74550 R\$ 85,13;
KWU4097 L29549266 25/06/2015 74550 R\$ 85,13;	FOX2343 L29548277 14/06/2015 74550 R\$ 85,13;	LRC2150 L29549406 26/06/2015 74630 R\$ 127,69;
KTT6417 L29549315 25/06/2015 74550 R\$ 85,13;	KVA8504 L29548030 13/06/2015 74550 R\$ 85,13;	LVD1925 L29549374 26/06/2015 74550 R\$ 85,13;
KWN7780 L29549299 25/06/2015 74630 R\$ 127,69;	KWI9973 L29754879 10/06/2015 55414 R\$ 53,20;	KQZ3608 L29549376 26/06/2015 74550 R\$ 85,13;
KWU4097 L29549216 24/06/2015 74550 R\$ 85,13;	KSG6165 L29547977 13/06/2015 74550 R\$ 85,13;	KYL8981 L29549379 26/06/2015 74550 R\$ 85,13;
KWU4097 L29549264 25/06/2015 74550 R\$ 85,13;	KXJ6930 L29752932 08/06/2015 54522 R\$ 127,69;	LCL0699 L29549447 26/06/2015 74550 R\$ 85,13;
KWU4097 L29549346 25/06/2015 74550 R\$ 85,13;	H0V9325 L29549004 22/06/2015 74550 R\$ 85,13;	KVZ6856 L29549421 26/06/2015 74550 R\$ 85,13;
KWU4097 L29549513 27/06/2015 74550 R\$ 85,13;	KZB3526 L29547231 05/06/2015 74550 R\$ 85,13;	LLQ1123 K30378390 25/06/2015 55414 R\$ 53,20;
KXZ6366 L29549540 27/06/2015 74550 R\$ 85,13;	KWU4707 L29548022 13/06/2015 74550 R\$ 85,13;	KVZ1354 K30217932 30/06/2015 56900 R\$ 127,69;
KVZ5078 L29549542 27/06/2015 74550 R\$ 85,13;	LLG6197 L29548741 20/06/2015 74630 R\$ 127,69;	CIH7070 K30217934 30/06/2015 56900 R\$ 127,69;
LOA5855 L29549619 27/06/2015 74550 R\$ 85,13;	KWZ5433 K30215689 07/06/2015 55090 R\$ 85,13;	KYB1368 K30378419 30/06/2015 58191 R\$ 574,62;
LIP6388 L29549628 27/06/2015 74550 R\$ 85,13;	KUC8423 K30374618 10/06/2015 54281 R\$ 191,54;	KOO1987 L29548637 18/06/2015 74550 R\$ 85,13;
LAV2399 L29549655 28/06/2015 74550 R\$ 85,13;	LPQ7955 L29754890 10/06/2015 54870 R\$ 127,69;	LUV8077 L29548639 18/06/2015 74550 R\$ 85,13;
KWU4097 L29549668 28/06/2015 74550 R\$ 85,13;	LQC4691 K30217806 17/06/2015 53800 R\$ 85,13;	MRN1079 L29548618 18/06/2015 74550 R\$ 85,13;
ETZ2953 L29549658 28/06/2015 74550 R\$ 85,13;	LNT1639 L29548042 13/06/2015 74550 R\$ 85,13;	KVD7430 L29548999 21/06/2015 74550 R\$ 85,13;
KWU4097 L29549667 28/06/2015 74550 R\$ 85,13;	LVC2777 L29548202 14/06/2015 74630 R\$ 127,69;	LCS8171 L29548942 21/06/2015 74550 R\$ 85,13;
H CJ3871 L29549789 28/06/2015 74550 R\$ 85,13;	KPV1633 L29548278 14/06/2015 74550 R\$ 85,13;	KRB1760 L29548973 21/06/2015 74550 R\$ 85,13;
JUV5094 L29549413 26/06/2015 74550 R\$ 85,13;	LMC1626 L29547927 12/06/2015 74550 R\$ 85,13;	NOJ6927 K30214872 20/06/2015 55414 R\$ 53,20;
KRA3926 L29755164 16/06/2015 54521 R\$ 127,69;	LNG1224 K30217859 17/06/2015 55412 R\$ 53,20;	KWH3772 L29742956 15/06/2015 55680 R\$ 127,69;
LLX9430 L29755166 16/06/2015 54521 R\$ 127,69;	LPZ9386 K30217813 18/06/2015 54521 R\$ 127,69;	LRE2081 L29754951 18/06/2015 73662 R\$ 85,13;
LPC1171 L29753444 17/06/2015 51851 R\$ 127,69;	LNM2617 K30217982 22/06/2015 55414 R\$ 53,20;	LOI3082 K30215736 15/06/2015 54521 R\$ 127,69;
LKZ3366 L29754939 17/06/2015 55414 R\$ 53,20;	KXZ0905 L29754962 18/06/2015 61490 R\$ 191,54;	KQE1145 K30216778 06/06/2015 55680 R\$ 127,69;
KXY2464 K30214065 17/06/2015 55411 R\$ 53,20;	KSW0710 L29755192 18/06/2015 54521 R\$ 127,69;	HEB4268 L29548761 20/06/2015 74550 R\$ 85,13;
KXJ4830 L29754747 18/06/2015 51851 R\$ 127,69;	KXU0536 L29755241 18/06/2015 55250 R\$ 85,13;	LOH2570 L29754746 18/06/2015 51851 R\$ 127,69;
KTF0314 L29753474 19/06/2015 54521 R\$ 127,69;	KTE4473 L29754773 19/06/2015 55680 R\$ 127,69;	LPF4840 L29549340 25/06/2015 74550 R\$ 85,13;
KVW7179 L29545682 23/05/2015 74550 R\$ 85,13;	LCJ0216 L29755031 21/06/2015 61220 R\$ 191,54;	KPM2931 L29548603 18/06/2015 74550 R\$ 85,13;
LLO9893 L29545883 26/05/2015 74550 R\$ 85,13;	KXZ7382 L29753478 20/06/2015 55415 R\$ 53,20;	LLU8534 L29548853 21/06/2015 74550 R\$ 85,13;
LOX3244 L29546079 28/05/2015 74550 R\$ 85,13;	KYJ0407 L29754780 21/06/2015 55090 R\$ 85,13;	LNJ9389 L29548898 21/06/2015 74550 R\$ 85,13;
KRJ8631 L29546229 30/05/2015 74550 R\$ 85,13;	LBZ7869 L29548961 21/06/2015 74550 R\$ 85,13;	LOO7514 L29549618 27/06/2015 74710 R\$ 574,62;
KTU7591 L29546438 31/05/2015 74550 R\$ 85,13;	KQP5741 L29548926 21/06/2015 74550 R\$ 85,13;	LNP8696 K30215937 23/06/2015 55412 R\$ 53,20;
LUV4016 L29545949 21/05/2015 74550 R\$ 85,13;	LLH3367 L29548920 21/06/2015 74550 R\$ 85,13;	LAW2816 L29549694 28/06/2015 74550 R\$ 85,13;
KVT3841 L29546061 27/05/2015 74550 R\$ 85,13;	KVD7430 L29548993 21/06/2015 74550 R\$ 85,13;	LOJ4729 L29548725 20/06/2015 74550 R\$ 85,13;
HFT4129 L29754592 26/05/2015 54521 R\$ 127,69;	KSR0885 L29548952 21/06/2015 74550 R\$ 85,13;	KQZ5094 L29753811 04/05/2015 55680 R\$ 127,69;
KOJ1660 L29545847 25/05/2015 74550 R\$ 85,13;	KQS7160 L29548949 21/06/2015 74550 R\$ 85,13;	KVS5217 K30216243 06/06/2015 55413 R\$ 53,20;
KO16514 L29753290 27/05/2015 55414 R\$ 53,20;	H CJ0258 K30217707 24/06/2015 55680 R\$ 127,69;	LTN1664 L29546620 02/06/2015 74550 R\$ 85,13;
KTD0486 K30216308 01/06/2015 55680 R\$ 127,69;	KTI5633 K30217708 24/06/2015 55680 R\$ 127,69;	KTB7489 L29754241 03/06/2015 56900 R\$ 127,69;
KQZ7282 L29548985 21/06/2015 74550 R\$ 85,13;	LNS0952 L29548558 18/06/2015 74550 R\$ 85,13;	KVC6237 L29753062 02/06/2015 55414 R\$ 53,20;
LT9476 L29548972 21/06/2015 74550 R\$ 85,13;	KSU5577 L29548562 18/06/2015 74550 R\$ 85,13;	KOZ2386 L29742894 06/06/2015 55090 R\$ 85,13;
LLT9476 K30217989 23/06/2015 55414 R\$ 53,20;	KOJ3852 L29548631 18/06/2015 74550 R\$ 85,13;	LOF9434 L29754664 06/06/2015 55680 R\$ 127,69;
KQJ5901 L29547689 10/06/2015 74550 R\$ 85,13;	LCW3652 L29548628 18/06/2015 74550 R\$ 85,13;	GZD1343 L29752907 07/06/2015 55416 R\$ 53,20;
KTE7116 L29548361 15/06/2015 74550 R\$ 85,13;	LQE1199 L29548586 18/06/2015 74550 R\$ 85,13;	EDP3531 L29754850 07/06/2015 54521 R\$ 127,69;
LCH2580 L29548953 21/06/2015 74550 R\$ 85,13;	LCD3364 L29548566 18/06/2015 74550 R\$ 85,13;	LOH1777 K30215421 08/06/2015 55414 R\$ 53,20;
LPX7357 L29548760 20/06/2015 74550 R\$ 85,13;	KMI5333 L29548799 19/06/2015 74550 R\$ 85,13;	LCT5548 L29547473 08/06/2015 74550 R\$ 85,13;
LY1744 L29548794 20/06/2015 74550 R\$ 85,13;	DOC8480 K30218213 25/06/2015 55090 R\$ 85,13;	HAV6169 L29547481 08/06/2015 74550 R\$ 85,13;
KNO2939 L29548814 20/06/2015 74550 R\$ 85,13;	LOH2863 L29753428 16/06/2015 54521 R\$ 127,69;	LNJ4873 L29547533 08/06/2015 74550 R\$ 85,13;
KYR2420 L29548816 20/06/2015 74550 R\$ 85,13;	HEB4268 L29548762 20/06/2015 74550 R\$ 85,13;	HFR5737 L29547618 09/06/2015 74550 R\$ 85,13;
GOJ6247 K30217990 23/06/2015 55415 R\$ 53,20;	LOB4512 L29548780 20/06/2015 74550 R\$ 85,13;	LCD3364 L29547560 09/06/2015 74550 R\$ 85,13;
LTK0534 L29548292 15/06/2015 74550 R\$ 85,13;	KTE4473 L29754943 17/06/2015 54526 R\$ 127,69;	KOH8871 K30217551 10/06/2015 55500 R\$ 85,13;
LQN1067 L29548149 14/06/2015 74550 R\$ 85,13;	KYB3007 L29548781 20/06/2015 74550 R\$ 85,13;	KOO1176 K30217276 09/06/2015 56900 R\$ 127,69;
KQZ8454 L29548276 14/06/2015 74550 R\$ 85,13;	LNV0159 L29548783 20/06/2015 74630 R\$ 127,69;	KSX4750 L29547389 07/06/2015 74550 R\$ 85,13;
LUI5876 L29548273 14/06/2015 74550 R\$ 85,13;	KVJ1097 L29548835 20/06/2015 74550 R\$ 85,13;	KQZ2840 L29547321 07/06/2015 74550 R\$ 85,13;
HHP3806 L29548331 14/06/2015 74550 R\$ 85,13;	LCC9810 L29545256 18/06/2015 54521 R\$ 127,69;	KOJ4059 L29752857 05/06/2015 55416 R\$ 53,20;
LUT2246 L29548051 13/06/2015 74550 R\$ 85,13;	LMF5839 L29753469 19/06/2015 54521 R\$ 127,69;	KNO6914 L29547293 06/06/2015 74550 R\$ 85,13;
KQR3203 L29754685 09/06/2015 54521 R\$ 127,69;	KYY1381 L29549089 22/06/2015 74550 R\$ 85,13;	KZT8815 L29754835 05/06/2015 55680 R\$ 127,69;
KUD3932 L29742932 10/06/2015 54521 R\$ 127,69;	LRC2150 L29549012 22/06/2015 74550 R\$ 85,13;	KOJ2575 L29547753 11/06/2015 74550 R\$ 85,13;
KOG2205 L29755125 10/06/2015 54521 R\$ 127,69;	KNJ9245 L29549076 22/06/2015 74550 R\$ 85,13;	KSP4577 L29548332 15/06/2015 74550 R\$ 85,13;
KNB3168 K30217407 13/06/2015 54526 R\$ 127,69;	LOJ4729 L29549038 22/06/2015 74550 R\$ 85,13;	KNA3568 L29548446 17/06/2015 74550 R\$ 85,13;
KNC1854 L29548517 17/06/2015 74550 R\$ 85,13;	KQZ5501 L29549125 23/06/2015 74550 R\$ 85,13;	KPW7615 K30216565 16/06/2015 55414 R\$ 53,20;
LQA4964 L29548476 17/06/2015 74630 R\$ 127,69;	LNP3836 L29549178 23/06/2015 74550 R\$ 85,13;	LLL7142 K30218008 21/06/2015 54521 R\$ 127,69;
LMD3351 K30217773 18/06/2015 55500 R\$ 85,13;	LQD5834 L29549179 23/06/2015 74550 R\$ 85,13;	KQE2271 L29548900 21/06/2015 74550 R\$ 85,13;
LSX3146 K30217426 20/06/2015 55680 R\$ 127,69;	AWG0511 L29549671 28/06/2015 74550 R\$ 85,13;	LLS2455 L29548860 21/06/2015 74550 R\$ 85,13;
KXB6799 L29754000 15/06/2015 57380 R\$ 191,54;	LLG3036 L29549763 28/06/2015 74550 R\$ 85,13;	LQG3688 K30378202 24/06/2015 54521 R\$ 127,69;
LKU1203 L29755146 15/06/2015 55680 R\$ 127,69;	LAJ3102 L29549781 28/06/2015 74550 R\$ 85,13;	FEP0669 L29548673 19/06/2015 74550 R\$ 85,13;
LCH6535 L29754731 17/06/2015 54521 R\$ 127,69;	KWH3772 L29549674 28/06/2015 74550 R\$ 85,13;	LP55732 L29548818 20/06/2015 74550 R\$ 85,13;
LTFS282 K30217343 17/06/2015 51851 R\$ 127,69;	LQY7807 L29549682 28/06/2015 74550 R\$ 85,13;	LCP5733 L29549637 28/06/2015 74550 R\$ 85,13;
LOY7929 L29754762 18/06/2015 51851 R\$ 127,69;	KVD4424 L29549644 28/06/2015 74550 R\$ 85,13;	JHF9547 L29549322 25/06/2015 74550 R\$ 85,13;
LVA6885 L29755200 18/06/2015 55680 R\$ 127,69;	AMP7891 L29549145 23/06/2015 74550 R\$ 85,13;	LCD4502 L29549258 25/06/2015 74550 R\$ 85,13;
LLR6675 L2954968 19/06/2015 51851 R\$ 127,69;	LQW9307 L29549100 23/06/2015 74550 R\$ 85,13;	LBR7081 L29549291 25/06/2015 74550 R\$ 85,13;
LUU2372 K30216786 13/06/2015 55411 R\$ 53,20;	KOX6818 L29549109 23/06/2015 74550 R\$ 85,13;	KNP3037 L29549598 27/06/2015 74550 R\$ 85,13;
KPY1691 L29545677 23/05/2015 74550 R\$ 85,13;	LRU8049 L29549224 24/06/2015 74550 R\$ 85,13;	ENA8827 L29549630 27/06/2015 74550 R\$ 85,13;
LHM9709 K30216763 29/05/2015 55414 R\$ 53,20;	KWK8498 L29549280 25/06/2015 74550 R\$ 85,13;	KVY4486 L29549755 28/06/2015 74550 R\$ 85,13;
KRJ8631 L29546230 21/05/2015 74550 R\$ 85,13;	LJV4500 L29549335 25/06/2015 74550 R\$ 85,13;	KWI1999 L29549436 26/06/2015 74550 R\$ 85,13;
LCD3364 L29545956 21/05/2015 74550 R\$ 85,13;	KWQ1359 L29549353 25/06/2015 74630 R\$ 127,69;	KVL0599 L29549373 26/06/2015 74550 R\$ 85,13;
LPG9068 L29753050 27/05/2015 55680 R\$ 127,69;	LQI9656 L29549351 25/06/2015 74550 R\$ 85,13;	KOY2310 K30211626 23/06/2015 61300 R\$ 191,54;
CKP3563 L29754096 29/05/2015 55414 R\$ 53,20;	LLA6951 L29549005 22/06/2015 74550 R\$ 85,13;	LLP9087 K30183798 23/06/2015 51851 R\$ 127,69;
KXR4188 K30215629 31/05/2015 55680 R\$ 127,69;	LPY6842 L29549077 22/06/2015 74550 R\$ 85,13;	LOX1931 K30217173 24/06/2015 54521 R\$ 127,69;
KNC2355 L29546723 02/06/2015 55414 R\$ 53,20;	KYA3192 L29549508 27/06/2015 74550 R\$ 85,13;	KRY2396 K30217997 25/06/2015 60412 R\$ 127,69;
LRI1296 L29548240 14/06/2015 74550 R\$ 85,13;	KOH8381 L29549238 24/06/2015 74550 R\$ 85,13;	DUS0697 K30218256 25/06/2015 55414 R\$ 53,20;
HHE6886 L29548299 15/06/2015 74550 R\$ 85,13;	LNV0159 L29549230 24/06/2015 74550 R\$ 85,13;	KNC1754 K30213140 08/06/2015 55412 R\$ 53,20;
LRN1785 L29548425 16/06/2015 74550 R\$ 85,13;	KTW3998 L29549207 24/06/2015 74550 R\$ 85,13;	LRY4298 L29547285 06/06/2015 74550 R\$ 85,13;
LRP4112 L29548381 16/06/2015 74550 R\$ 85,13;	KZ05450 L29549532 27/06/2015 74550 R\$ 85,13;	LPI7650 L29549225 24/06/2015 74550 R\$ 85,13;
KWK8835 L29548474 17/06/2015 74550 R\$ 85,13;	LPD4254 L29549502 27/06/2015 74550 R\$ 85,13;	KWI1999 L29549437 26/06/2015 74550 R\$ 85,13;
LCM4718 L29547728 10/06/2015 74550 R\$ 85,13;	LNV0159 L29549527 27/06/2015 74550 R\$ 85,13;	KTT0120 K30216018 26/05/2015 73662 R\$ 85,13;
COH7485 L29742954 15/06/2015 55680 R\$ 127,69;	MOF9985 L29549331 25/06/2015 74550 R\$ 85,13;	
LCV2886 K30217777 19/06/2015 55414 R\$ 53,20;	LPD1725 L29549774 28/06/2015 74550 R\$ 85,13;	